

Estado, conflitos e construção da verdade no Brasil: as contribuições antropológicas de Roberto Kant de Lima

State, conflicts, and the construction of truth in Brazil: the anthropological contributions of Roberto Kant de Lima

Ana Paula Mendes de Miranda

Universidade Federal Fluminense, Niterói, Rio de Janeiro, Brasil

Glaucia Maria Pontes Mouzinho

Universidade Federal Fluminense, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, Brasil

Kátia Sento Sé Mello

Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil

RESUMO

O artigo examina as contribuições de Roberto Kant de Lima para a consolidação dos estudos sobre a administração institucional de conflitos, enfatizando a mudança de foco das normas para as práticas. Analisa sua atuação na constituição da segurança pública e da justiça criminal como áreas de investigação antropológica e os efeitos dessa perspectiva na formulação de problemas de pesquisa e no diálogo com instituições e políticas públicas. Com base em sua trajetória de pesquisa, formação e intervenção institucional, mostra como a antropologia permite compreender o Estado como um conjunto de práticas situadas que classificam e administram conflitos. A metodologia articula experiências empíricas e institucionais das autoras com Roberto Kant de Lima, a partir de etnografias que exploram a comparação e interlocução com órgãos estatais, tomando como referência pesquisas sobre espaço público, polícia, justiça criminal e formação em segurança pública. Os resultados indicam que categorias como ordem pública e verdade jurídica não são apenas referências normativas: elas funcionam como instrumentos práticos de classificação e gestão dos conflitos, orientam intervenções seletivas e reproduzem desigualdades jurídicas. Conclui-se que o foco na construção da verdade, na distribuição desigual de credibilidade e nas formas situadas de administrar conflitos revela os limites das abordagens normativas e gerenciais e possibilita compreender o Estado a partir das práticas institucionais por meio das quais conflitos são classificados e administrados, verdades são construídas e formas desiguais de reconhecimento são produzidas.

Recebido em 29 de maio de 2026.

Aceito em 5 de agosto de 2026.



Palavras-chave: Administração institucional de conflitos, Antropologia do direito, Construção da verdade, Segurança pública, Roberto Kant de Lima.

ABSTRACT

This article critically examines the theoretical and methodological contributions of Roberto Kant de Lima to the consolidation and maturation of studies on the institutional administration of conflicts in Brazil. It highlights a fundamental epistemological shift proposed by the author: moving the analytical focus from normative and formal legal frameworks to the concrete, everyday practices of state agents. The study analyzes Kant de Lima's pioneering trajectory in establishing public security and criminal justice as legitimate fields of anthropological inquiry, evaluating how this perspective reshapes research problem formulation, empirical fieldwork, and direct engagement with state institutions and public policies. Methodologically, the paper articulates the authors' own empirical, professional, and institutional experiences in dialogue with Kant de Lima's trajectory. It draws upon extensive ethnographic research involving comparative analyses and direct interlocution with state agencies, specifically referencing investigations centered on public space, police practices, the criminal justice system, and professional training in public security. The findings demonstrate that foundational categories such as "public order" and "legal truth" are far from being neutral or strictly normative guidelines. Instead, they operate as practical tools for classifying, processing, and managing social disputes, directly guiding selective state interventions and systematically reproducing legal and social inequalities. The article concludes that by prioritizing the study of the social construction of legal truth, the unequal distribution of credibility among citizens, and the localized, situated forms of conflict management, anthropology exposes the clear limitations of traditional normative and managerial approaches. Ultimately, this approach allows for a grounded understanding of the modern State—not as a monolithic entity, but as a dynamic set of institutional practices through which social conflicts are classified, truths are produced, and asymmetrical forms of recognition and citizenship are continuously reinforced.

Keywords: Institutional administration of conflicts, Anthropology of law, Construction of truth, Public security, Roberto Kant de Lima.

INTRODUÇÃO

O artigo reúne um conjunto de reflexões sobre as contribuições de Roberto Kant de Lima para as pesquisas etnográficas, que resultaram na delimitação de um campo de estudos, hoje consolidado — administração institucional de conflitos — constituído a partir de sua trajetória de

pesquisa. Partimos de nossas experiências de trabalho junto a ele, desenvolvidas em momentos e contextos distintos, mas também compartilhados na Universidade Federal Fluminense.

Assim, as reflexões aqui reunidas se ancoram em trajetórias de pesquisa e de intervenção institucional distintas, ainda que articuladas, buscando evidenciar como essa perspectiva se desdobra em agendas empíricas diversas e contribui para a compreensão dos dilemas contemporâneos da segurança pública e da justiça no Brasil. Compartilhamos a incorporação dessa perspectiva teórico-metodológica, voltada à análise das práticas estatais de administração de conflitos, que orienta tanto a construção de problemas — inclusive aqueles formulados no debate público — quanto a investigação empírica, ou seja, problemas etnográficos¹. Mais do que relatos individuais, trata-se de experiências que evidenciam a eficácia dessa estratégia analítica na conformação de agendas de pesquisa no campo da segurança pública, da justiça criminal e da administração institucional de conflitos.

Roberto Kant de Lima formou-se em Direito na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), mas foi justamente para se afastar desse campo que decidiu seguir na Antropologia. No entanto, seu percurso foi reorientado no Museu Nacional, sob influência de Roberto DaMatta, que o incentivou a cursar uma disciplina de Antropologia Jurídica com o professor Robert Shirley, então professor visitante na instituição. Essa experiência redefiniu de maneira decisiva o rumo de sua carreira.

Após concluir o doutorado na Universidade Harvard (1979-1986), Kant de Lima retornou ao Brasil e passou a ministrar, na Universidade Federal Fluminense (UFF), a disciplina de Antropologia do Direito² — da qual fomos alunas³. A partir desse encontro, estabeleceu-se uma relação que articulou formação, pesquisa e interlocução continuada. Fomos bolsistas de iniciação científica em um projeto (intitulado Religião, Direito, Sociedade em uma Perspectiva Comparada) financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que articulava religião, direito e sociedade a partir de uma abordagem comparativa, ao lado de colegas como Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto e Rosane Carreteiro, no final dos anos 1980. Desde então, Kant de Lima demonstrou preocupação com a institucionalização e os

1 A noção de “problema etnográfico” é utilizada para indicar que os problemas de pesquisa são construídos a partir da análise das práticas e dos modos pelos quais os atores definem, classificam e administram situações. Não se trata de tomar como ponto de partida categorias normativas ou agendas previamente estabelecidas, mas de reconstruir os problemas a partir do funcionamento concreto das instituições.

2 Roberto Kant de Lima preferia a expressão “antropologia do direito” à formulação “antropologia jurídica”, por considerar que a primeira enfatiza o direito como objeto empírico de investigação antropológica, deslocando a análise das normas para as práticas institucionais, os procedimentos e os modos situados de administração de conflitos.

3 As menções de atividades realizadas neste período se referem às pesquisadoras Ana Paula Miranda e Glaucia Mouzinho.

modos de financiamento da pesquisa antropológica, questão que permanece atual e desafiadora para qualquer docente.

Como suas orientandas, nós fomos socializadas de uma forma muito peculiar, ainda hoje pouco comum. Não era suficiente ler os textos recomendados, fazer trabalho de campo e apresentar os resultados. A prática de pesquisa incluía, por exemplo, dominar a organização de sua biblioteca, em um período anterior à internet, quando as bibliotecas particulares de nossos professores eram as principais fontes de pesquisa. Foi graças a essa prática que podemos contar ainda hoje com acervos valiosos, como o dele e de outros colegas, e que aprendemos a construir as nossas próprias bibliotecas.

Também tínhamos que ouvir uns aos outros e acolher suas críticas enfáticas ao nosso trabalho, sem que nos sentíssemos melindradas, visto que se tratava de aprender a recebê-las de outros no futuro. Partilhávamos com ele suas ideias e insights, muitas vezes sem compreendê-los de imediato. Essas ideias estiveram presentes nos trabalhos que desenvolvemos posteriormente como pesquisadoras e docentes nas universidades em que atuamos hoje. Kant, como o chamávamos, não guardava segredos; tinha a consciência de que o conhecimento antropológico se fazia pela interlocução, e não por uma qualidade intrínseca de um pesquisador em particular. Ainda no período em que duas de nós éramos bolsistas de iniciação científica, ele já anunciava seus argumentos de que o sistema de justiça e de segurança no Brasil seguia, em suas práticas, um modelo inquisitorial, em contraste com o que as doutrinas jurídicas brasileiras insistiam em afirmar (Lima, 1989).

Kant também considerava que a universidade pública não podia se abster de contribuir com as políticas públicas, em especial no campo da segurança e da justiça, diretamente relacionado às pesquisas que havia desenvolvido, incluindo sua tese de doutorado sobre a polícia no Rio de Janeiro (Lima, 1994). Quando chamado a contribuir, como pesquisador e docente da UFF, com projetos de segurança pública municipal ou com a formação de policiais estaduais, não apenas não se esquivou, como reuniu estudantes e colegas para pensar coletivamente em como fazê-lo. Reforçava, assim, a necessidade de construir projetos coletivos, como havia feito em nossa formação, investindo, dessa vez, em relações internacionais constituídas em torno de problemáticas comuns de pesquisa, associando às discussões professores-pesquisadores tais como Sofia Tiscornia, da Universidade de Buenos Aires, e Daniel dos Santos, da Universidade de Ottawa. Foi a partir dessa prática, fundada na interlocução entre pesquisadores de distintas formações, que se desenvolveram projetos voltados à segurança pública municipal, ampliados com a participação de inúmeros colegas hoje situados em diversos cursos e universidades brasileiras. Foram também esses projetos que possibilitaram às três autoras deste texto estabelecer diálogos em torno de seus temas de pesquisa e atuações profissionais.

Ana Paula Miranda voltou a trabalhar com Kant entre os anos de 1999 e 2000, quando

já cursava o doutorado na Universidade de São Paulo (USP). Juntamente com Michel Misse, escreveram um artigo para a Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais (Lima; Misse; Miranda, 2000), a convite de Charles Pessanha, no qual analisaram a produção bibliográfica das Ciências Sociais brasileiras sobre criminalidade, violência urbana, justiça criminal e segurança pública⁴. O artigo realiza um balanço sistemático dessa produção, identificando seus principais eixos temáticos, abordagens teóricas e estratégias metodológicas, ao mesmo tempo em que evidencia lacunas e descontinuidades no tratamento dessas questões como objeto de investigação.

Ao mapear esse campo, o trabalho não apenas organiza uma literatura dispersa, mas também explicita os limites de abordagens que privilegiam explicações normativas ou generalizantes, reforçando a necessidade de investigações empíricas mais situadas, especialmente voltadas ao funcionamento das instituições. Nesse sentido, o artigo aponta uma tendência de crescimento sistemático das pesquisas nessa área e já indica a necessidade de sua ampliação, contribuindo para a consolidação da segurança pública e da justiça criminal como objetos legítimos de investigação nas Ciências Sociais.

Em seguida, vieram os já mencionados projetos no campo da segurança pública, especialmente o curso de especialização em justiça criminal e segurança pública⁵ (Lima, 2016; Miranda, 2016) e as iniciativas voltadas à formação de guardas municipais (Miranda; Mouzinho; Mello, 2003; Barbosa; Mouzinho; Lima; Silva, 2008). Esses projetos, nos quais trabalhamos, resultaram, entre outros desdobramentos, em um diagnóstico sobre os problemas de ordem pública em Niterói, que subsidiou a formulação de um plano municipal de segurança e a estruturação da Guarda Municipal, iniciado em 2002, além de, posteriormente, servir de base para a Matriz Curricular Nacional⁶ proposta pela então direção da Secretaria Nacional

4 Vale ressaltar que esse campo tem um número significativo de resenhas nesse período, com recortes distintos, tais como Adorno (1993), Barreira e Adorno (2010), Zaluar (1999a, 1999b). Mais recentemente, Marcelo Campos e Marcos Alvarez (2017) e Jacqueline Muniz, Haydée Caruso e Felipe Freitas (2017) também se dedicaram a tentar sistematizar essa vasta produção nas Ciências Sociais.

5 Aqui estamos nos referindo ao Curso de Especialização Organização e Gestão em Justiça Criminal e Segurança, mas é preciso explicitar que a UFF contou com dois cursos de especialização financiados pela SENASP, desenvolvidos em diferentes *campi*. O Curso de Especialização em Organização e Gestão em Justiça Criminal e Segurança foi coordenado por Glaucia Maria Pontes Mouzinho, em Campos dos Goytacazes, no período de 2013 a 2015. Já o Curso de Especialização em Políticas Públicas, Justiça Criminal e Segurança Pública foi realizado em Niterói, sob coordenação de Roberto Kant de Lima entre 2000 e 2009, e, posteriormente, de Ana Paula Mendes de Miranda, entre 2009 e 2016.

6 A Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais da SENASP teve como uma de suas referências empíricas e metodológicas o curso aplicado à Guarda Municipal de Niterói pelo Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas (NUFEP/UFF) em 2003, conforme apontado por Azevedo (2012) e Mello (2006). Nesse contexto, destaca-se o trabalho pioneiro desenvolvido por Ana Paula Mendes de Miranda, Glaucia Maria Pontes Mouzinho e Kátia Sento Sé Mello junto à Guarda Municipal de Niterói, sob coordenação de Roberto Kant de Lima, cuja experiência contribuiu para a formulação da matriz.

de Segurança Pública (SENASP) para a formação das Guardas Municipais no Brasil. Nesse contexto, Kátia Mello passou a integrar o projeto da construção do plano municipal de segurança, que resultou, em 2007, no desenvolvimento de sua tese de doutorado sobre os conflitos de rua entre os Guardas Municipais e os camelôs em Niterói (Mello, 2011).

A consolidação da segurança pública como objeto legítimo de investigação nas Ciências Sociais brasileiras deve muito à obra de Roberto Kant de Lima. Em um campo historicamente dominado por abordagens jurídicas e militares, sua contribuição foi decisiva para deslocar o foco analítico da norma para a prática, da prescrição legal para o funcionamento concreto das instituições e da teoria jurídica para a observação empírica das formas pelas quais o Estado administra conflitos no cotidiano.

Esse deslocamento se deu, sobretudo, por meio da incorporação da etnografia como método privilegiado de investigação das instituições de justiça e segurança. Ao tomar delegacias, tribunais, espaços públicos e burocracias como campos de pesquisa, Kant de Lima mostrou que a segurança pública não pode ser compreendida apenas como um sistema normativo, mas como um conjunto de práticas sociais, atravessadas por classificações, moralidades e hierarquias. Isso pode ser observado, por exemplo, no modo como ocorrências são registradas em delegacias ou como situações de conflito são administradas no espaço público por agentes como guardas municipais, em que a definição do que conta como infração, desordem ou conflito depende de avaliações situadas. Nesse sentido, sua obra constitui uma inflexão no modo de formular problemas etnográficos, ao demonstrar que o funcionamento das instituições não pode ser deduzido de seus princípios formais, mas sim a partir da observação de suas rotinas e de seus operadores.

Um dos argumentos mais fecundos dessa perspectiva é o de que “a prática tem outra teoria”, distinta do dever-ser jurídico. Essa formulação sintetiza uma crítica às concepções normativas do Estado e do Direito, ao evidenciar o descompasso entre os princípios universalistas que estruturam o discurso jurídico e as formas concretas de administração de conflitos, frequentemente orientadas por lógicas hierárquicas, particularistas e excludentes. Ao incluir a dimensão da gestão pública nesse debate, torna-se possível compreender que a racionalização administrativa não elimina essas tensões, mas as reorganiza sob novas formas (Lima, 2004a).

É importante sublinhar que a atuação de Roberto Kant de Lima no campo da segurança pública não se desenvolveu de forma linear, nem como resultado de um projeto previamente delineado. Ao contrário, trata-se de uma trajetória marcada por deslocamentos progressivos, nos quais a reflexão antropológica foi continuamente reconfigurada à luz das experiências empíricas (Lima; Pereira, 1997⁷) e institucionais. As intervenções nesse campo — seja por meio

7 A obra constitui uma referência importante ao articular etnografia, conflito e práticas sociais, antecipando questões

de pesquisas, seja por meio de cursos de formação e capacitação — evidenciaram a necessidade de novas formas de atuação, levando à construção de iniciativas não previstas inicialmente, como a criação de espaços institucionais de formação mais estruturados. Assim, a articulação entre pesquisa e intervenção⁸ não aparece como aplicação de um modelo prévio, mas como desdobramento de problemas que emergem do próprio campo.

Nesse sentido, a obra de Kant de Lima pode ser compreendida como uma perspectiva teórico-metodológica de pesquisa e intervenção no campo da segurança pública, não apenas como repertório conceitual, mas como uma forma de construir problemas, operar comparações e realizar etnografias das práticas estatais (Lima, 1983). Essa matriz articula três dimensões fundamentais, que orientam a organização deste artigo. A primeira consiste na crítica às concepções normativas do Estado e do Direito, por meio da análise das práticas institucionais e do descompasso entre princípios formais e modos concretos de administração de conflitos. A segunda refere-se à consolidação da segurança pública e da justiça criminal como campo de investigação nas Ciências Sociais, a partir da construção de agendas empíricas baseadas na etnografia de instituições. A terceira diz respeito à proposição de uma abordagem antropológica da administração institucional de conflitos, que permite reconfigurar o modo de pensar políticas públicas ao enfatizar os processos de definição situacional, administração de conflitos e produção de legitimidade que estruturam a ação estatal.

Nesse enquadramento, a administração institucional de conflitos refere-se aos modos pelos quais instituições definem situações, distribuem legitimidades e organizam formas de intervenção, produzindo decisões e formas de reconhecimento. A incorporação da gestão pública a esse debate não se limita a um conjunto de técnicas, mas implica considerar como esses processos são organizados, operacionalizados e reformulados no interior das instituições. É nesse ponto que se articula a relação entre etnografia, teoria e intervenção, na medida em que a análise das práticas institucionais permite tanto a formulação de problemas quanto a construção de formas de atuação.

Essa compreensão já se delineava em seu primeiro artigo acadêmico publicado — *Polícia e democracia: controle social e administração da justiça* (1985), escrito em parceria com Alex Varella, Renato Lessa e Rosa Maria Cardoso da Cunha, produzido como resultado

que posteriormente seriam desenvolvidas em seus estudos sobre a administração institucional de conflitos.

8 A “intervenção” é utilizada neste artigo para se referir à participação de pesquisadores em processos institucionais como diagnósticos, formação de servidores e elaboração de políticas públicas. No campo da antropologia, seu uso é objeto de problematização, na medida em que pode sugerir uma separação entre produção de conhecimento e ação prática, ou ainda pressupor uma capacidade de transformação direta das realidades estudadas. Assim, é compreendida como parte do próprio processo de pesquisa, implicando a construção de problemas teóricos, a interlocução com atores institucionais e sociedade civil e a produção de formas de atuação que emergem das práticas observadas, tendo como objetivo uma transformação mais democrática das instituições estatais.

da participação dos autores no Grupo de “Justiça e Segurança”, constituído para colaborar com a gestão do futuro governo de Leonel Brizola no Rio de Janeiro, que não chegou a ser implementada. Neste trabalho, Kant de Lima propõe que a construção de uma ordem democrática no Brasil não se limita à ampliação formal de direitos, mas depende de sua incorporação efetiva nas práticas institucionais. Ao criticarem abordagens que tratam determinados grupos sociais a partir da ideia de “carência” ou desorganização, os autores indicam a necessidade de reconhecer a existência de diferentes ordens normativas e formas legítimas de regulação social, frequentemente situadas fora da ordem jurídica oficial.

Nesse mesmo movimento, o referido texto redefine o papel da polícia, afastando-se de uma concepção exclusivamente repressiva e destacando sua possível função na mediação de conflitos cotidianos. Ao enfatizar a centralidade da prática na construção da ordem social, Kant de Lima antecipa uma agenda de pesquisa que desloca o foco da repressão para a administração institucional de conflitos e aponta a importância da participação, da transparência e do reconhecimento das múltiplas formas de construção da ordem em contextos democráticos.

A partir dessas três dimensões, o artigo pretende demonstrar como a obra de Roberto Kant de Lima reconfigura o modo de compreender a segurança pública e a justiça criminal, ao deslocar o foco da norma para a prática e da repressão para a administração institucional de conflitos.

A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE PESQUISA NA ANTROPOLOGIA: A SEGURANÇA PÚBLICA COMO OBJETO

A construção da segurança pública como objeto de investigação antropológica no Brasil pode ser compreendida a partir do percurso de Roberto Kant de Lima. Seu projeto inicial de doutorado previa uma análise comparativa abrangente entre os sistemas de justiça criminal dos Estados Unidos e do Brasil, contemplando diferentes instâncias institucionais. No entanto, exigências metodológicas próprias à tradição antropológica, sobretudo a centralidade da pesquisa de campo, impuseram uma delimitação do objeto (Lima, 1986), que ficou restrito ao estudo das práticas da Polícia Civil. Esse deslocamento permitiu formular uma abordagem sobre os modos pelos quais conflitos são administrados e verdades são construídas no contexto brasileiro.

A transformação da segurança pública e da justiça criminal em objetos de pesquisa antropológica implicou um deslocamento significativo em relação às abordagens predominantes até então. Tradicionalmente tratada a partir de perspectivas jurídicas, centradas na norma, ou de perspectivas militarizadas, voltadas à eficácia do controle, a temática da segurança pública era pouco explorada como campo empírico de produção de conhecimento nas Ciências Sociais.

Mesmo quando presente, aparecia frequentemente subordinada a outras agendas, como violência urbana ou criminalidade, sem que as instituições responsáveis por sua administração fossem tomadas como objeto privilegiado de análise.

Trata-se, assim, não apenas da incorporação de um novo objeto, mas da constituição de um enquadramento analítico que redefine as formas de problematizar o Estado, ao tomar as práticas institucionais como ponto de partida para a análise e deslocar a ênfase da norma para a administração institucional de conflitos, em consonância com as três dimensões que orientam este artigo.

Até então, as pesquisas sobre organizações policiais, prisões e justiça criminal no Brasil apresentavam-se sob duas abordagens principais. A primeira destacava as singularidades do sistema jurídico nacional, partindo de análises comparativas que buscavam compreender suas equivalências e particularidades em relação a outros sistemas judiciários ou não judiciários de gestão institucional de conflitos e construção de verdades (Lima, 2008). A segunda reduzia tais equivalências à identificação de diferenças e semelhanças, tomadas a partir de referenciais previamente estabelecidos. Esta última perspectiva contribuiu, possivelmente, para o distanciamento dos cientistas sociais contemporâneos das etnografias sobre os sistemas judicial e policial brasileiros uma vez que esses sistemas eram analisados como meros reflexos de uma ordem opressora e injusta. Nesse registro, eram tomados como objeto de estudo sobretudo em relação aos seus mecanismos de extinção ou, por serem considerados replicações, não recebiam atenção analítica específica. Em grande medida, essas abordagens se constituíram como resultado de uma forte crítica aos processos violentos da ditadura civil-militar vivenciada no Brasil ao longo de vinte anos, orientando análises baseadas em “modelos ideais” de justiça em regimes democráticos. Nesses termos, tais instituições eram frequentemente tomadas como modelos a serem replicados, com ênfase em mudanças institucionais formais, sem atenção aos sentidos que organizam as práticas cotidianas de administração de conflitos no contexto brasileiro, no qual se inserem as ações policiais e judiciais.

A contribuição de Kant de Lima foi decisiva para alterar esse quadro ao propor uma abordagem que privilegia a etnografia das práticas institucionais, que implicou não apenas observar as rotinas, mas também levar a sério o ponto de vista dos agentes, compreendendo como classificam situações, definem prioridades e produzem decisões, mesmo quando não se concorda ou simpatiza com elas. Mais do que descrever normas ou estruturas formais, trata-se de analisar como os conflitos são efetivamente administrados no cotidiano, evidenciando as distâncias entre o que se prescreve e o que se faz. É nesse sentido que, ao analisar o funcionamento da polícia no Rio de Janeiro, Kant de Lima (1995) explicita os dilemas e paradoxos que permeiam a atuação policial, mostrando como decisões são produzidas a partir de classificações situadas e de margens de discricionariedade. Um exemplo recorrente, também

visível em pesquisas com guardas municipais, está no modo como ocorrências e abordagens no espaço público são registradas e justificadas: a definição do que conta como “desordem”, “perturbação” ou “ameaça à ordem pública” depende de avaliações, frequentemente associadas a marcadores de classe, raça e ocupação do território, e tende a orientar o tipo de intervenção considerada legítima.

Nesse registro, a rua emerge como um espaço privilegiado de observação. Longe de ser um mero nível operacional da política pública, ela se configura como um território de construção de ordem, no qual se atualizam gramáticas civis contrastantes de igualdade e hierarquia, bem como repertórios de autoridade e negociação. Ao observar interações entre guardas municipais, camelôs, policiais e cidadãos, torna-se possível compreender como o Estado se materializa em ações que definem quem pode circular, permanecer, negociar ou ser removido (Mello, 2010, 2011). Essa materialização do Estado como presença concreta, reconhecível e, ao mesmo tempo, instável resulta em atualizações das gramáticas de igualdade e hierarquia e no acionamento de moralidades que funcionam como critérios de legitimidade da ocupação do espaço. A atuação dos guardas combina, de forma tensa, rotinas burocráticas e improvisações, linguagem legalista e decisões casuísticas, produzindo fronteiras móveis entre o permitido e o proibido e distribuindo, de modo desigual, prerrogativas de permanência e de circulação. Nesse contexto, administrar conflitos aparece como parte ordinária da ação estatal fazendo da rua um palco que reorganiza o espaço público de forma intermitente e da lei uma experiência desigual. Ao mesmo tempo, essas situações envolvem disputas sobre versões e credibilidade, conectando a construção da ordem à construção de verdade.

Essa perspectiva contribuiu para a consolidação de um campo de pesquisa estruturado em torno da administração institucional de conflitos, do qual emerge uma agenda que se desenvolveu por meio de redes de pesquisa, projetos institucionais e formação de estudantes, abrangendo diferentes campos empíricos, como polícias, órgãos da justiça criminal, guardas municipais e burocracias administrativas.

Esse movimento também se expressa na criação de dispositivos de formação que articulam ensino, pesquisa e intervenção. Experiências como cursos de extensão e especialização⁹ voltados a agentes da segurança pública, em especial no trabalho com guardas municipais, não apenas

9 A atuação de Roberto Kant de Lima na formulação de políticas públicas de segurança envolveu também experiências de cooperação direta com gestores e profissionais da área, particularmente com o coronel Jorge da Silva, seu orientando de mestrado (Silva, 1997), com quem estabeleceu interlocução desde os primeiros cursos de formação desenvolvidos entre a UFF e a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Essa aproximação resultou em diferentes iniciativas coletivas voltadas à reflexão crítica sobre segurança pública e formação policial, evidenciando o caráter colaborativo e não linear de sua atuação entre pesquisa, formação e gestão pública. Essa interlocução se estendeu também à elaboração do plano de governo de Anthony Garotinho, para o qual Jorge da Silva convidou Kant de Lima a colaborar, no âmbito do NUFEP/UFF (Garotinho; Silva, 2002).

consolidaram agendas de pesquisa, mas também produziram novos problemas analíticos. Foi nesse contexto que emergiram iniciativas mais amplas de institucionalização da formação (Lima; Miranda; Mouzinho, 2019; Lima; Geraldo, 2022), que não podem ser compreendidas como desdobramentos planejados desde o início, mas como respostas às demandas e limites identificados no próprio processo de interação com as instituições. A formação, nesse caso, não é apenas um efeito da pesquisa, mas parte constitutiva do modo de produção de conhecimento.

Ao mesmo tempo, a participação de pesquisadores nesses processos evidencia que a construção de políticas públicas não se constitui apenas como campo de aplicação, mas como espaço de problematização. A inserção em diagnósticos, programas de formação e iniciativas institucionais torna visíveis os limites das categorias analíticas previamente mobilizadas, produzindo deslocamentos decorrentes da própria interação com as práticas e levando à incorporação de vários atores, antes tratados como “nativos”, como parte das pesquisas. Nesse registro, a intervenção não se separa da pesquisa, mas integra um processo no qual a análise se constrói na interlocução com os modos concretos de administração de conflitos.

Por fim, vale sublinhar que essa matriz também tem influenciado a internacionalização de agendas e trajetórias. Ao articular etnografia, comparação e reflexão crítica sobre direito, Estado e desigualdade jurídica, o trabalho de Kant de Lima favoreceu a formação de redes de pesquisa, interlocuções e deslocamentos acadêmicos que ampliam o alcance dos problemas formulados no Brasil, tornando-os legíveis e discutíveis em circuitos internacionais. Nesse processo, a circulação de pesquisadores e a realização de pesquisas fora do país — como, por exemplo, os estudos conduzidos na Argentina por vários colegas do InEAC — não funcionam apenas como evidência de projeção externa, mas como parte constitutiva do método: comparar, dialogar e devolver ao caso brasileiro perguntas renovadas, melhor formuladas e empiricamente informadas.

Na perspectiva de Kant de Lima, a comparação não se apresenta como um exercício de identificação de semelhanças e diferenças entre sistemas nacionais, mas como um procedimento analítico que permite estranhar categorias aparentemente universais. Ao contrastar diferentes formas de construção da verdade¹⁰, de administração de conflitos e de organização institucional, torna-se possível evidenciar que noções como prova, culpa ou ordem não são dados naturais, mas resultados de práticas locais. Nesse sentido, comparar não significa estabelecer modelos a serem replicados, mas produzir deslocamentos analíticos que permitem compreender o funcionamento específico das instituições no contexto brasileiro.

¹⁰ Ao longo de sua obra, Roberto Kant de Lima utiliza tanto a expressão “produção da verdade” quanto “construção da verdade”. Neste artigo, optamos por utilizar predominantemente “construção da verdade” para enfatizar seu caráter situado e relacional, sem estabelecer, contudo, uma distinção conceitual rígida entre os dois termos.

A CRÍTICA ÀS CATEGORIAS

A consolidação da segurança pública e justiça criminal como campo de pesquisa, conforme destacado anteriormente, implica um deslocamento na forma de abordar o direito. A contribuição de Roberto Kant de Lima consiste em propor uma abordagem antropológica do direito fundada na análise das práticas institucionais, na qual categorias como verdade, ordem pública e igualdade jurídica deixam de ser tomadas como pressupostos normativos e passam a ser investigadas como resultados de processos situados. O direito é, assim, apreendido a partir dos modos pelos quais suas rotinas, classificações e procedimentos operam na administração de conflitos. A análise dessas práticas permite compreender como esses conceitos são produzidos e mobilizados em arranjos institucionais específicos, evidenciando a centralidade da administração institucional de conflitos na compreensão do Estado.

Nessa perspectiva, a análise das práticas estatais permite identificar diferentes operações envolvidas na administração institucional de conflitos. Algumas dizem respeito aos modos de ordenar situações, por meio de classificações, enquadramentos e definições legítimas do conflito; outras se referem aos processos de legitimação, pelos quais determinadas narrativas, documentos e agentes são reconhecidos e autorizados institucionalmente. Há ainda operações relacionadas às formas de decidir e administrar conflitos, responsáveis por estabilizar versões e encaminhar situações, bem como mecanismos de diferenciação que distribuem credibilidade, reconhecimento e possibilidades desiguais de acesso a direitos e alternativas institucionais.

a) Cultura jurídica, hierarquia e desigualdade

O paradoxo entre igualdade formal e hierarquia institucional constitui, aqui, um argumento transversal. Se, no plano normativo, o direito se apresenta como universal e impessoal, no plano das práticas a credibilidade é distribuída de maneira desigual: determinadas falas têm mais peso, certos documentos valem mais do que narrativas, e agentes investidos de autoridade (policiais, promotores, magistrados, servidores) frequentemente concentram o poder de enquadrar situações e estabilizar versões¹¹. Esse descompasso ajuda a compreender por que reformas que ampliam “direitos” ou “participação” podem produzir resultados ambíguos quando não alteram os regimes de verdade e as rotinas de decisão que organizam a administração institucional de conflitos (Lima, 1995, 2004b). Nesse mesmo registro, Mouzinho e Lima (2016) evidenciam

¹¹ Em diálogo com o trabalho de Kant, vale a pena destacar o conceito de estatalidade, desenvolvido por Miranda e Pita (2024), que se refere aos modos pelos quais o Estado se realiza nas práticas cotidianas de classificação, gestão e produção de legitimidade. Mais do que uma estrutura abstrata, trata-se de observar como determinados agentes, documentos, procedimentos e linguagens adquirem autoridade para definir situações, estabilizar versões e produzir efeitos de verdade em diferentes contextos institucionais.

a persistência dessa tradição ao analisar delações e confissões premiadas como mecanismos que reforçam a centralidade da autoridade e estruturam formas hierárquicas de construção da verdade¹². Essa crítica se apoia na identificação de uma tradição inquisitorial¹³ que estrutura as práticas institucionais, entendida como um modo de construção da verdade centrado na autoridade dos agentes estatais, com reduzida participação das partes e baixa densidade de contraditório, no qual as etapas de investigação e julgamento tendem a se articular de forma contínua.

Na tradição inquisitorial, a verdade tende a ser concebida como algo a ser extraído por uma autoridade investida do poder de inquirir, selecionar versões e transformar narrativas em prova. Nessa lógica, o contraditório pode operar de modo atenuado, a palavra do Estado pode valer mais do que a palavra dos jurisdicionados, e a desigualdade de posições sociais é frequentemente reintroduzida como desigualdade de credibilidade.

Esse regime de verdade não se limita ao processo penal: ele pode atravessar a rua (na forma de abordagens e enquadramentos), o balcão do tribunal (na forma de conciliações tuteladas) e a execução penal (na forma de decisões que prolongam a punição), sustentando uma cultura punitivista que, ao mesmo tempo que promete ordem, administra conflitos por meio de filtros moralizantes e seletivos.

No artigo *Cultura jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial* (1989), Roberto Kant de Lima analisa como a atuação policial no Brasil está profundamente marcada por uma tradição jurídica inquisitorial, na qual a construção da verdade se concentra na autoridade dos agentes estatais, em detrimento do contraditório e da participação das partes. O autor demonstra que, mais do que aplicar a lei de forma neutra, as práticas policiais operam por meio de classificações, interpretações e negociações que refletem uma cultura jurídica hierárquica e desigual. Nesse contexto, a Polícia Civil desempenha um papel central na construção dos fatos que irão fundamentar o processo judicial, evidenciando a continuidade entre práticas administrativas e judiciais. Ao destacar a distância entre os princípios formais do direito e o funcionamento efetivo das instituições, Kant de Lima evidencia como a administração da justiça no Brasil se organiza a partir de lógicas seletivas e particularistas, contribuindo para a

12 Essa articulação inquisitorial e seus efeitos foram explorados na análise que realizaram sobre a Operação Lava-Jato que resultou na condenação do Presidente da República do Brasil, Luís Inácio Lula da Silva, argumentando que não se tratava de exceção, mas de um processo de acusação também marcado pelos mesmos procedimentos operados no cotidiano da justiça brasileira.

13 A noção de tradição inquisitorial desenvolveu-se em diálogo com os estudos históricos de Lana Lage da Gama Lima (1999) sobre as práticas inquisitoriais no mundo luso-brasileiro, especialmente no que se refere às formas de construção da verdade, centralidade da autoridade e administração hierárquica dos conflitos. Essa interlocução contribuiu para deslocar a análise do inquisitorial apenas como forma jurídica histórica para compreendê-lo como lógica institucional persistente em diferentes práticas estatais contemporâneas.

reprodução de desigualdades no acesso à justiça.

Nesse contexto, a igualdade formal perante a lei coexiste com práticas institucionais profundamente hierárquicas, produzindo um paradoxo¹⁴ que atravessa o funcionamento do sistema de justiça, demonstrando que a universalização de direitos convive com formas seletivas de reconhecimento.

Esse arranjo se torna particularmente visível quando analisado a partir de diferentes campos empíricos. No que convencionalmente se denomina “sistema de justiça criminal”, por exemplo, a articulação entre polícias, Ministério Público e Judiciário pode ser compreendida como uma “articulação inquisitorial”, na qual a construção da verdade ocorre em condições de baixa densidade de contraditório e alta deferência a agentes investidos de autoridade. Nessa engrenagem, a suspeição tende a incidir de forma desigual, reforçando padrões de seletividade penal.

A presença dessas lógicas também pode ser observada empiricamente em diferentes instituições que participam da construção da verdade e da ordem pública no Brasil. Pesquisas desenvolvidas no âmbito do InEAC têm evidenciado que as concepções jurídicas e militares de segurança pública compartilham um viés hierárquico e excludente, característico da cultura político-administrativa e jurídica brasileira, reforçando a importância de uma abordagem antropológica voltada à compreensão das dinâmicas institucionais e de seus efeitos sobre os sujeitos (Nugent, 2007).

Em conjunto, esses elementos indicam que o funcionamento do sistema jurídico brasileiro não pode ser compreendido como um dispositivo de aplicação universal de normas, demandando atenção às práticas institucionais que resultam na construção e validação da verdade (Lima, 2013). É nesse plano que se tornam visíveis os mecanismos concretos por meio dos quais a ordem social é construída.

Um exemplo é o cartório, devido ao seu papel nos processos de construção da verdade e da ordem pública, relevantes tanto na vida civil quanto no âmbito judicial e policial. Trata-se de um órgão extrajudicial criado pelo Estado para servir, sob a fiscalização do Poder Judiciário, como arquivo de negócios entre particulares ou entre particulares e o Estado (Miranda, 2000). Além da Igreja, dos juízes e do fisco (Miranda, 2002, 2015), o Estado brasileiro conta, desde o período colonial, com escreventes e tabeliães que compõem sua burocracia profissional (Schwartz, 1979). Entendida aqui como um conjunto de técnicas governamentais de regulação

14 Para Kant de Lima “paradoxo” refere-se à coexistência entre princípios universalistas inscritos na lei — como a igualdade formal — e práticas institucionais que operam por meio de hierarquias, distinções e tratamentos diferenciados. Não se trata de uma contradição a ser resolvida, mas de uma forma de funcionamento do sistema, na qual a construção da verdade e a administração de conflitos se realizam por meio de classificações que distribuem desigualmente credibilidade e reconhecimento.

social (Nugent, 2007), essa burocracia opera, muitas vezes, segundo a lógica de “criar dificuldades para vender facilidades”.

Nesse contexto, outro mecanismo importante para compreender o funcionamento cotidiano da administração pública brasileira — e que se articula diretamente à tradição inquisitorial — é o chamado “bom senso”, por meio do qual se manifesta o poder discricionário exercido pelos funcionários ao tomar decisões e julgar com base não na lei, mas em avaliações contextuais sobre o que deve ser feito, já que “cada caso é um caso”.

Dessa forma, assegura-se, entre outras coisas, a continuidade de relações personalizadas e de acesso particularizado, em um domínio que deveria ser regido por princípios universais e públicos. Essas decisões, longe de serem percebidas como ilegais ou ilegítimas, são frequentemente legitimadas por uma valoração negativa da literalidade e do consenso no mundo jurídico-cartorial, em oposição à centralidade atribuída à interpretação e ao dissenso.

A mesma lógica se reproduz em outras instâncias da administração da justiça, como varas judiciais e delegacias de polícia, onde são registrados fatos, ocorrências e procedimentos, como os inquéritos policiais, que, embora de natureza administrativa, se articulam diretamente aos processos judiciais (Lima, 1995). Nesses contextos, o registro não é literal, mas interpretado de forma autorizada pelos agentes, que ajustam os fatos às formalidades jurídico-legais, revelando o poder dessas instituições de instaurar e controlar a ordem social ao submeter os acontecimentos a um tratamento lógico-formal próprio da cultura jurídica (Lima, 1991).

Assim, o cartório evidencia uma longa tradição de funcionamento do Estado brasileiro, marcada pelo formalismo legal e pela centralidade de documentos dotados de fé pública, nos quais cabe ao indivíduo comprovar sua identidade, suas ações e suas intenções. Essa lógica revela uma forma específica de relação entre Estado e sociedade, na qual o indivíduo aparece frequentemente em posição subordinada, dependente do reconhecimento institucional para a validação de sua existência jurídica (Faoro, 1958).

b) Ordem pública, conflito e administração institucional

A crítica às categorias do direito se desdobra na reformulação do próprio conceito de segurança pública. Em vez de concebê-la como sinônimo de repressão criminal, Kant de Lima propõe entendê-la como um campo de administração institucional da conflitualidade social, no qual o direito não opera apenas como um sistema normativo, mas como um conjunto de práticas por meio das quais conflitos são classificados, processados e decididos.

No processo de formação e transformação das estruturas administrativas no Brasil, as rotinas institucionais não são eliminadas, mesmo quando formalmente modificadas. As mudanças tendem a ocorrer por meio de rearranjos que combinam a criação de novas estruturas com a manutenção de funções anteriores, ou pela redefinição de atribuições no interior de estruturas

já existentes (Lima; Miranda, 2012). Nesse contexto, a substituição de siglas e organogramas frequentemente não implica alterações nas práticas dos agentes, indicando a persistência de formas de atuação que atravessam diferentes configurações institucionais — tudo mudo para ficar igual.

Essa abordagem implica reconhecer que diferentes regimes institucionais produzem distintas formas de administrar conflitos, mobilizando moralidades, classificações e estratégias específicas. Nesse sentido, a noção de ordem pública deixa de ser um dado normativo e passa a ser analisada como uma categoria prática e política, por meio da qual se definem situações, se estabelecem hierarquias e se autorizam intervenções diferenciadas sobre pessoas e contextos.

A etnografia do espaço público demonstra que a ordem não se limita à aplicação de regras, mas envolve processos de classificação que definem quem merece consideração, quem deve ser tolerado e quem deve ser reprimido. Essa dinâmica articula-se a formas seletivas de gestão do espaço urbano, nas quais a lei pode aparecer tanto como proteção quanto como ameaça, dependendo da posição dos sujeitos envolvidos, evidenciando que o direito opera, nessas situações, como um recurso mobilizado na administração de conflitos.

Ao conectar diferentes arenas — rua, tribunais e cárcere —, essa perspectiva permite compreender que a administração de conflitos no Brasil tende a operar por meio de dispositivos heterogêneos que compartilham um mesmo problema de base: a construção desigual da verdade e do reconhecimento, resultante das formas pelas quais o direito e outras práticas institucionais produzem enquadramentos, estabilizam versões e definem modalidades de intervenção sobre os conflitos.

Em conjunto, a crítica às categorias do direito, tal como formulada por Kant de Lima, permite deslocar a análise do plano normativo para o plano das práticas institucionais, explicitando que noções como verdade, ordem pública e igualdade jurídica são produzidas em contextos marcados por classificações, hierarquias e decisões situadas. Ao tornar visível o caráter processual e desigual dessas operações, essa perspectiva reafirma a centralidade da administração institucional de conflitos como chave analítica para compreender o funcionamento do Estado, evidenciando que a construção de verdade constitui um dos mecanismos centrais por meio dos quais os conflitos são administrados. Mais do que expressões de princípios abstratos, as práticas jurídicas e administrativas revelam modos específicos de organizar a conflitualidade social, cujos efeitos se desdobram tanto na produção de reconhecimento quanto na reprodução de desigualdades.

SEGURANÇA PÚBLICA E GESTÃO PÚBLICA: LIMITES DAS ABORDAGENS GERENCIAIS

A incorporação da segurança pública ao campo das políticas públicas como objeto de pesquisas empíricas trouxe consigo a valorização de abordagens centradas na gestão, frequentemente apresentadas como soluções técnicas para problemas complexos. Chamamos aqui de “falácia da gestão” a suposição de que a reorganização administrativa (metas, indicadores, fluxos, organogramas, softwares, padronizações) seria, por si só, capaz de alterar a forma como conflitos são classificados e decididos. Na prática, reformas gerenciais podem produzir ganhos de coordenação e controle de volume, mas tendem a preservar — e às vezes intensificar — os regimes de verdade e as hierarquias de credibilidade que estruturam a administração institucional de conflitos. Quando a “gestão” substitui a reflexão sobre desigualdades, discricionariedades e moralidades institucionais, o problema político é rebatido como problema técnico: discute-se eficiência, mas não se enfrenta quem é sistematicamente abordado, quem é presumidamente perigoso, quem tem sua narrativa reconhecida como válida e quem permanece sob suspeição. Isso pode ser observado, por exemplo, em reformas centradas em metas, produtividade e padronização de procedimentos, que frequentemente alteram fluxos administrativos sem modificar os critérios situados de suspeição, credibilidade e decisão.

Esse cenário, no entanto, não implica a perda de relevância das iniciativas de formação e capacitação desenvolvidas ao longo das últimas décadas. Ao contrário, explicita os desafios contemporâneos de sustentar espaços de diálogo e produção de conhecimento em contextos adversos. Mais do que avaliar seus efeitos a partir de transformações imediatas nas práticas institucionais, importa reconhecer essas iniciativas como parte de um esforço contínuo de construção de linguagens comuns, de problematização das rotinas e de abertura de possibilidades reflexivas no interior das instituições. Nesse sentido, a dificuldade de circulação de determinadas perspectivas não invalida sua força analítica, mas salienta os limites e as condições para sua recepção no interior das instituições.

Sendo assim, a gestão aparece menos como solução e mais como um modo de reorganizar problemas já existentes. Ao não enfrentar as formas pelas quais as instituições constroem a verdade, distribuem credibilidade e classificam conflitos, as abordagens gerenciais tendem a operar como mecanismos de administração de volume, e não de transformação das práticas, mantendo as dinâmicas que produzem desigualdades.

A contribuição de Roberto Kant de Lima permite compreender a segurança pública como um campo interdisciplinar ancorado na pesquisa empírica, na análise comparativa e na apreensão do Estado como conjunto de práticas sociais. Nesse sentido, a noção de administração institucional de conflitos constitui uma chave analítica para compreender o funcionamento do Estado, ao evidenciar como instituições classificam situações, produzem decisões e distribuem reconhecimento em contextos marcados por hierarquias. Ao conectar diferentes arenas — espaço público, justiça e sistema prisional —, torna-se possível identificar a continuidade de problemas

relacionados à construção da verdade e à reprodução de desigualdades. A comparação, nesses contextos, não opera como simples identificação de diferenças entre sistemas, mas como um recurso analítico voltado a evidenciar os modos específicos pelos quais práticas institucionais constroem categorias, estabilizam verdades e administram conflitos.

O impacto dessa perspectiva na formação de pesquisadores e gestores públicos se expressa na oferta de ferramentas analíticas para compreender os limites das abordagens normativas e gerenciais. Ao mesmo tempo, as questões formuladas nesse campo permanecem centrais para pensar os dilemas contemporâneos da sociedade brasileira, particularmente no que diz respeito à relação entre desigualdade, punitivismo e administração de conflitos.

Retomar esse percurso implica reconhecer que as condições de produção, circulação e recepção dessas ideias não são estáticas. A trajetória de Kant de Lima demonstra que a construção de um campo de estudos e de intervenção não depende apenas da elaboração teórica e metodológica das propostas, mas também das possibilidades históricas de interlocução com instituições e atores estatais. Nesse sentido, os desafios atuais não anulam os avanços construídos, mas exigem a reformulação contínua das estratégias de pesquisa, formação e intervenção, mantendo aberta a interlocução entre antropologia, direito e políticas públicas.

O Estado não é, portanto, apreendido como uma instância normativa abstrata, mas como um conjunto de práticas situadas por meio das quais conflitos são classificados, administrados e decididos. Nesse sentido, compreender a segurança pública exige analisar como essas práticas se articulam às formas de gestão pública, evidenciando os limites da chamada “falácia da gestão”: a reorganização de procedimentos, fluxos, metas e estruturas não implica, por si só, a transformação das formas pelas quais os conflitos são administrados, as decisões são produzidas e as desigualdades são reproduzidas.

Como agenda de continuidade, destaca-se a necessidade de investir em etnografias que articulem interações e documentos, em análises de decisões como práticas de governo e em abordagens comparativas que permitam refinar categorias e deslocar problemas. Dessa maneira, a comparação¹⁵ não se reduz a um procedimento descritivo, mas constitui um recurso analítico para evidenciar as formas pelas quais diferentes arranjos institucionais produzem classificações, decisões e modos de administração de conflitos.

15 Para Lima e Baptista (2018), a comparação não consiste na busca de semelhanças ou diferenças entre sistemas tomados como modelos ideais, mas em um procedimento analítico voltado a estranhar categorias aparentemente universais. Nesse sentido, comparar implica compreender como práticas, classificações e formas de construção da verdade adquirem sentidos específicos em diferentes contextos institucionais, evitando tanto a naturalização das categorias jurídicas quanto sua redução a desvios em relação a padrões previamente definidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração deste artigo baseia-se em uma experiência conjunta de formação e atuação profissional. Inicialmente como estudantes, tornamo-nos colegas ao longo do tempo, seguindo um percurso fundamentado na interlocução e na análise crítica que não se organizou como relação de discípulas. Esse modo de trabalho, incentivado por Roberto Kant de Lima, envolvia a rejeição de estruturas rígidas na produção acadêmica, priorizando o desenvolvimento coletivo e colaborativo de questões, conceitos e pesquisas. O texto apresenta-se nesse contexto: não como uma síntese de obra, mas como a continuidade de uma abordagem antropológica que valoriza as práticas como objeto de estudo, as pesquisas em rede e a interlocução como método central.

Ao longo das nossas pesquisas na interface entre Estado, espaço público e administração institucional de conflitos, a influência da perspectiva teórico-metodológica de Roberto Kant de Lima se expressou em um modo de formular problemas, construir comparações e realizar etnografias de práticas estatais cotidianas.

Em termos metodológicos, a influência de Kant de Lima se expressa também na insistência em fazer etnografias, em tratar documentos como objetos sociológicos e em construir comparações capazes de estranhar o que costuma parecer “natural” (por exemplo, o que se chama de ordem, de verdade, de voluntariedade e de pacificação). Em termos analíticos, sua perspectiva oferece um fio condutor que unifica os trabalhos aqui mencionados: evidenciar como, no Brasil, a administração institucional de conflitos frequentemente se organiza menos pela universalização de direitos e mais pela gestão hierárquica de pessoas e situações, com impactos diretos na reprodução das desigualdades e na legitimação de respostas punitivas.

Ao refletir sobre as pesquisas sobre espaço público, administração institucional de conflitos e o chamado “sistema de justiça criminal”, buscamos mostrar que a contribuição de Roberto Kant de Lima opera menos como um “conjunto de temas” e mais como uma matriz de inteligibilidade: uma forma de perguntar como o Estado administra conflitos, constrói verdades e distribui reconhecimento. A centralidade atribuída à etnografia, nesse percurso, permitiu deslocar a análise das formulações abstratas sobre o Estado para os modos concretos pelos quais a ação estatal se realiza cotidianamente.

A partir dessa associação, os diferentes materiais empíricos convergem para um achado transversal: em contextos diversos no espaço público e nas instituições de justiça, a promessa universalista de direitos convive com dispositivos cotidianos que, ao estabilizarem versões legítimas do conflito, tendem a reproduzir hierarquias de credibilidade, de voz e de acesso a alternativas não punitivas.

Nesse processo, determinadas narrativas, documentos e agentes adquirem maior

autoridade institucional, evidenciando que a construção da verdade constitui dimensão central da administração institucional dos conflitos. Mais do que um campo temático, trata-se de uma perspectiva que permite compreender o Estado a partir de suas práticas ordinárias de distribuição desigual de reconhecimento e gestão dos conflitos sociais.

Ao mesmo tempo, como indicam as experiências de formação e interlocução institucional analisadas ao longo do texto, a construção de políticas públicas nesse campo não pode ser compreendida como aplicação de modelos previamente definidos, mas como um processo marcado por dilemas, deslocamentos e reformulações sucessivas, que emergem da própria interação entre pesquisadores, instituições e agentes. Nesse registro, a intervenção não se separa da produção de conhecimento, mas constitui um de seus momentos privilegiados, na medida em que explicita os limites das categorias disponíveis e impõe sua reconfiguração à luz das práticas. A persistência de práticas associadas à tradição inquisitorial demonstra, portanto, os limites das reformas centradas exclusivamente em dispositivos normativos ou gerenciais, uma vez que formas hierárquicas de construção da verdade e administração dos conflitos tendem a se reconfigurar no interior das próprias instituições.

Cabe destacar, ainda, que esse percurso não se desenvolveu de forma linear nem sem tensões. As experiências de formação e interlocução institucional evidenciaram a dificuldade de deslocar disposições profissionais e esquemas de percepção fortemente enraizados, marcados por tradições dogmáticas e práticas repressivas. Ao mesmo tempo, produziram efeitos não previstos, tanto na incorporação de novos referenciais analíticos por parte de agentes da segurança pública quanto na formação de trajetórias acadêmicas e profissionais voltadas para o campo da justiça e da segurança. Esses movimentos indicam que a construção desse campo se dá por meio de avanços parciais, reconfigurações e resistências, sem que tais vicissitudes impeçam a continuidade e a consolidação das iniciativas de pesquisa, formação e intervenção.

Por fim, é importante registrar que esse percurso foi também marcado por uma relação de formação que não se configurou como uma relação entre mestre e discípulas, o que ele, na verdade, não apreciava. Essa relação também não se orientava por uma lógica de transmissão de saberes de forma hierarquizada. Ainda assim, sua atuação foi decisiva na criação de espaços coletivos de trabalho, nos quais a interlocução, o debate e a divergência constituíam condições de produção do conhecimento. Essa atuação envolveu também uma intensa capacidade de articulação institucional, inclusive em funções de gestão universitária e coordenação de pesquisa, que se concretizou na criação de cursos, redes de pesquisa, linhas de formação e projetos coletivos que contribuíram para consolidar a segurança pública, a justiça criminal e a administração institucional de conflitos como campos legítimos de produção de conhecimento nas Ciências Sociais. Sua generosidade se expressava menos em gestos individualizados e mais no apoio contínuo a iniciativas coletivas, na abertura de caminhos institucionais e na aposta na

autonomia intelectual daqueles que com ele trabalharam.

REFERÊNCIAS

1. ADORNO, Sérgio. A criminalidade urbana violenta no Brasil: um recorte temático. **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, São Paulo, n. 35, p. 3-24, 1993. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/133>. Acesso em: 24 maio. 2026.
2. AZEVEDO, Joelma de Souza. **Registrar para quê?** Uma análise das formas de registro de ocorrências da Guarda Municipal de Niterói. 2012. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012.
3. BARBOSA, Antonio Rafael; MOUZINHO, Glaucia; LIMA, Roberto Kant de; SILVA, Edilson Márcio. Reflexões sobre a municipalização da segurança a partir do diagnóstico de segurança pública. **Civitas: Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 8, n. 3, p. 386-408, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2008.3.4866>. Acesso em: 16 jul. 2026.
4. BARREIRA, Cesar; ADORNO, Sergio. A violência na sociedade brasileira. In: MARTINS, Carlos Benedito; MARTINS, Heloisa Helena Teixeira de Souza (org.). **Horizontes das ciências sociais no Brasil**. São Paulo: Barcarolla, 2010. v. 1. p. 303-374.
5. CAMPOS, Marcelo; ALVAREZ, Marco. Políticas públicas de segurança, violência e punição no Brasil (2000-2016). In: MARTINS, Carlos Benedito; MICELI, Sérgio (org.). **Sociologia brasileira hoje**. São Paulo: Ateliê, 2017. p. 143-216.
6. FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. Porto Alegre: Globo, 1958.
7. GAROTINHO, Anthony; SILVA, Jorge. **Brasil segurança máxima**. Rio de Janeiro: Hama, 2002.
8. LIMA, Lana Lage da Gama. O tribunal do Santo Ofício da Inquisição: o suspeito é o culpado. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 13, p. 17-22, 1999. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/vSgDrG75Lkj7C9WzXgp3xfB/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 24 maio. 2026.
9. LIMA, Roberto Kant de. “Carnavais, malandros e heróis”: o dilema brasileiro do espaço público. In: GOMES, Laura Graziela; BARBOSA, Livia; DRUMOND, José Augusto (org.). **O Brasil não é para principiantes**: carnavais, malandros e heróis, 20 anos depois. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001. p. 105-124.
10. LIMA, Roberto Kant de. **A polícia da cidade do Rio de Janeiro**: seus dilemas e

- paradoxos. 1. ed. Rio de Janeiro: PMERJ, 1994.
11. LIMA, Roberto Kant de. **A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos**. 2. ed. rev. Rio de Janeiro: Forense, 1995.
 12. LIMA, Roberto Kant de. Cultura jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 4, n. 10, p. 65-84, 1989.
 13. LIMA, Roberto Kant de. Cultura Jurídica, Administração Institucional de Conflitos e Gestão da Segurança Pública: a apropriação particularizada dos espaços públicos no Brasil. In: RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz (org.). **Metrópoles: entre a coesão e fragmentação, a cooperação e o conflito**. 1. ed. Rio de Janeiro: Fundação Perseu Abramo. 2004a. p. 317-324.
 14. LIMA, Roberto Kant de. **Da inquirição ao júri, do Trial by jury à plea bargaining: modelos para a produção da verdade e a negociação da culpa em uma perspectiva comparada Brasil/Estados Unidos**. 1995. Tese (Concurso de Professor Titular em Antropologia) – Departamento de Antropologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1995.
 15. LIMA, Roberto Kant de. **Ensaio de antropologia e de direito: acesso à justiça e processos institucionais de administração de conflitos e produção da verdade jurídica em uma perspectiva comparada**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.
 16. LIMA, Roberto Kant de. Entre as leis e as normas: éticas corporativas e práticas profissionais na segurança pública e na Justiça Criminal. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 4, p. 549-580, 2013. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7436>. Acesso em: 24 maio. 2026.
 17. LIMA, Roberto Kant de. **Legal theory and judicial practice: paradoxes of police work in Rio de Janeiro City**. 1986. Tese (Doutorado em Antropologia) – Harvard University, Cambridge, 1986.
 18. LIMA, Roberto Kant de. Ordem pública e pública de desordem: modelos processuais de controle social (inquérito e jury system). **Anuário Antropológico**, Brasília, v. 13, n.1, p. 21-44, 1991.
 19. LIMA, Roberto Kant de. Os cruéis modelos jurídicos de controle social. **Insight/Inteligência**, [s. l.], abr./maio/jun. 2004b.
 20. LIMA, Roberto Kant de. Prefácio. In: GUEDES, Simoni Lahud; SILVA, Edilson Márcio Almeida da (org.). **Conflitos sociais no espaço urbano**. Niterói: EdUFF, 2016. p. 7-14.
 21. LIMA, Roberto Kant de. Por uma antropologia do direito, no Brasil. In: FALCÃO, Joaquim (org.). **Pesquisa Científica e Direito**. 1. ed. Recife: Massangana, 1983. p. 89-116.
 22. LIMA, Roberto Kant de. Polícia e exclusão na cultura judiciária. **Tempo Social; Rev.**

- Sociol. USP**, São Paulo, v. 9, n.1-, p. 169-183, 1997.
23. LIMA, Roberto Kant de; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico. **Anuário Antropológico**, Brasília, v. 39, n. 1, p. 9–37, 2018. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/6840>. Acesso em: 24 maio. 2026.
 24. LIMA, Roberto Kant de; GERALDO, Pedro Heitor Barros. Conflitos em formação: a experiência da convivência civil-militar no Curso de Tecnólogo em Segurança Pública e Social a distância da Universidade Federal Fluminense. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 16, n. 1, p. 30–49, 2022. Disponível em: 10.31060/rbsp.2022.v16.n1.1505. Acesso em: 3 maio. 2026.
 25. LIMA, Roberto Kant de; MIRANDA, Ana Paula Mendes de. Estado, direito e sociedade: a segurança e a ordem pública em uma perspectiva comparada. In: DURÃO, Susana; DARCK, Marcio (org.). **Polícia, Segurança e Ordem Pública: Perspectivas Portuguesas e Brasileiras**. 1. ed. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2012. v. 1. p. 73-100.
 26. LIMA, Roberto Kant de; MIRANDA, Ana Paula Mendes de; MOUZINHO, Glaucia Maria Pontes. A construção de uma política de formação em segurança pública: dilemas e paradoxos. In: MENEZES, Joelina Souza; ALBANO, Denise Leal Fontes (org.). **Cultura, Violência e Desigualdades Sociais**. 1. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2019. p. 11-41.
 27. LIMA, Roberto Kant de; MISSE, Michel; MIRANDA, Ana Paula Mendes de. Criminalidade, violência e segurança pública no Brasil: uma bibliografia. **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais (BIB/ANPOCS)**, São Paulo, n. 50, p. 45–123, 2000. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/229>. Acesso em: 24 maio. 2026.
 28. LIMA, Roberto Kant de; PEREIRA, Luciana. **Pescadores de Itaipu: meio ambiente, conflito e ritual no estado do Rio de Janeiro**. 1. ed. Niterói: EdUFF, 1997.
 29. LIMA, Roberto Kant de; VARELLA, Alex; LESSA, Renato; CARDOSO DA CUNHA, Rosa Maria. Polícia e Democracia: Controle Social e Administração da Justiça. **Revista da OAB/RJ**, v. 22, p. 279-286, 1985.
 30. MELLO, Kátia Sento Sé. Igualdade e hierarquia no espaço público: o processo de constituição da Guarda Municipal de Niterói enquanto ator social. **Comum**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 26, p. 169–197, jan./jun. 2006.
 31. MELLO, Kátia Sento Sé. Sofrimento e ressentimento: dimensões da descentralização de políticas públicas de segurança no município de Niterói. **Revista de Antropologia**, São Paulo, v. 53, n. 2, p. 451-480, 2010. Disponível em: 10.11606/2179-0892.ra.2010.36436. Acesso em: 4 maio 2026.
 32. MELLO, Kátia Sento Sé. **Cidade e conflito: guardas municipais e camelôs**. Niterói: EdUFF, 2011.

33. MIRANDA, Ana Paula Mendes de. Cartórios: onde a tradição tem registro público. **Antropolítica, Revista Contemporânea de Antropologia e Ciência Política**, Niterói, v. 8, p. 59-75, 2000. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/antropolitica/edicoes>. Acesso em: 16 jun. 2026.
34. MIRANDA, Ana Paula Mendes de. Apresentação: Observações acerca da formação de especialistas *In*: GUEDES, Simoni Lahud; SILVA, Edilson Marcio Almeida da (org.). **Conflitos sociais no espaço urbano**. Niterói: EdUFF, 2016. p. 15-26.
35. MIRANDA, Ana Paula Mendes de. **Burocracia e Fiscalidade** – Uma Análise Das Práticas de Fiscalização e Cobrança de Impostos. 1. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2015.
36. MIRANDA, Ana Paula Mendes de. **De “príncipes do Estado” a “auditores genéricos”**: dilemas e contradições na construção da burocracia fiscal no Brasil. 2002. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.
37. MIRANDA, Ana Paula Mendes de; MOUZINHO, Glaucia Maria Pontes; MELLO, Kátia Sento Sé. Os conflitos de rua entre a Guarda Municipal e os “camelôs”. **Revista Comum**, v. 8, n. 21, p. 39-65, 2003.
38. MIRANDA, Ana Paula Mendes de; PITA, Maria Victoria. Stateness: Reconceptualizing Bureaucratic-Technical State Effects That Perform Agency, Governmentality, and Subjectivity *In*: Amar, Paul (ed.). **Rio as Method: Collective Resistance for a New Generation**. Durham, North Carolina: Duke University Press, 2024. v. 1. p. 79-89.
39. MOUZINHO, Glaucia Maria Pontes; LIMA, Roberto Kant de. Produção e reprodução da tradição inquisitorial no Brasil: Entre delações e confissões premiadas. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 9, p. 505-529, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7743>. Acesso em: 24 maio 2026.
40. MUNIZ, Jacqueline; CARUSO, Haydée; FREITAS, Felipe. Os estudos policiais nas ciências sociais: um balanço sobre a produção brasileira a partir dos anos 2000. **BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, São Paulo, n. 84, p. 148–187, 2017. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/439>. Acesso em: 4 maio. 2026.
41. NUGENT, David. Governing states. *In*: NUGENT, David; VINCENT, Joan (org.). **A companion to the anthropology of politics**. Malden: Blackwell Publishing, 2007. p. 198-215.
42. SCHWARTZ, Stuart. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**: a suprema corte da Bahia e seus juízes, 1609-1751. São Paulo: Perspectiva, 1979.
43. SILVA, Jorge da. **Violência e racismo no Rio de Janeiro**. 1997. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia e Ciência Política, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1997.

44. ZALUAR, Alba. Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 3-17, 1999a. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-88391999000300002>. Acesso em: 16 jun. 2026.
45. ZALUAR, Alba. Violência e crime. In: MICELI, Sergio (org.). **O que ler na Ciência Social brasileira (1970-1995)**. São Paulo: Sumaré; ANPOCS, 1999b. v. 1. p. 13-107.

Ana Paula Mendes de Miranda

Professora Associada do Departamento de Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense. Doutora em Ciências (Antropologia) pela Universidade de São Paulo. Cientista do Nosso Estado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro. Bolsista 1 D do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Pesquisadora Visitante Sênior, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Sergipe. ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1007-6714>. Colaboração: Pesquisa bibliográfica, Pesquisa empírica, Análise de dados, Redação e Revisão. E-mail: anapaulamiranda@id.uff.br.

Glaucia Maria Pontes Mouzinho

Professora Associada do Departamento de Ciências Sociais, do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança e do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas da Universidade Federal Fluminense. Doutora em Antropologia pela Universidade Federal Fluminense ID ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-9003-3570>. Colaboração: Pesquisa bibliográfica, Pesquisa empírica, Análise de dados, Redação e Revisão. E-mail: glauciamouzinho@id.uff.br.

Kátia Sento Sé Mello

Professora Titular do Departamento de Política Social e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Doutora em Antropologia pela Universidade Federal Fluminense. Bolsista de Produtividade 2 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6683-4444>. Colaboração: Pesquisa bibliográfica, Pesquisa empírica, Análise de dados, Redação e Revisão. E-mail: ksemello@gmail.com